



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 012/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.270.817/0001-69, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Fermino Alves de Souza, nº 610 - B, Polo Empresarial Albino Mânica, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 11.120.590/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, portador do RG nº 001.3630.88 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 006.966.751-96, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fanoel do Ouro nº 250, Centro, Deodápolis/MS e a **CONTRATADA** o **Sr. André Laerte Marciano**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado na Chácara Primavera, s/n, Zona Rural Gleba Piraveve, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 008/2023, gerado pelo Pregão Presencial nº 003/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Materiais de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, conforme abaixo;

Item	Especificação dos materiais	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
1	A MASSA CORRIDA PVA, LATA OU CAIXA COM 25 KILOS É INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA E CONCRETO. COM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, ELEVADA CONSISTÊNCIA, ÓTIMA ADERÊNCIA, SUA SECAGEM É RÁPIDA E SEU ODOR É BAIXO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS	20	REVCOLLOR	37,50	750,00
2	AGUARRÁS, APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, CONTENDO 5 LTS.	23	BRASILUX	76,00	1.748,00
3	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SACO COM 20 KILOS, PARA USO EXTERNO E INTERNO, USADO EM CERÂMICA E PORCELANATO, CIMENTCOLA COM SECAGEM RÁPIDA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. CERÂMICAS, PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS PISOS E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DRYWALL E PISCINAS NÃO AQUECIDAS, REVESTIMENTO DE ATÉ 120 X 120 CM (INTERNO), 90 X 90 CM (EXTERNO).	30	ILHABELA	22,90	687,00
5	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA DE PINTURA 18,0X7,5CM	100	DURIN	6,80	680,00
6	CAL PARA PINTURA SACO DE 8KG COM FIXADOR	40	CEM	12,90	516,00
13	ESPÁTULA PARA RASPAGEM DE AÇO INOX 3 POL.	15	ATLAS	15,80	237,00
14	FITA CREPE 24 X 50 MM	60	ADELBRAS	2,25	315,00
15	FITA CREPE 48MMX50MT	120	ALDEBRAS	10,99	1.308,00
17	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES A BASE ÁGUA LATA DE 18 LITROS, PARA MELHOR ADERÊNCIA AOS ACABAMENTOS, PARA PINTURAS DESCASCADAS, PAREDES CAIADAS, GESSO E CIMENTO-AMIANTO. CORRIGE PROBLEMAS COMO BOLHAS, DESAGREGAMENTO, DESCASCAMENTO, EFLORESCÊNCIA, SAPONIFICAÇÃO E TRINCAS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS.	40	REVCOLLOR	100,00	4.000,00
19	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE DE 18 LITROS, NA COR BRANCO, PINTURA IMPERMEÁVEL E ELÁSTICA QUE PROTEGE AS PAREDES CONTRA FISSURAS E BATIDAS DE CHUVA, O PRODUTO PODE SER APLICADO SOBRE REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, A BASE ÁGUA. COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 180 METROS QUADRADOS POR DE MÃO, OTTO BAUMGART, SIKA, QUARTZOLIT OU SIMILAR.	15	REVCOLLOR	180,00	270,00

23	LIXA FERRO - N 100	300	TATU	1,79	537,00
26	LIXA FERRO - N 80	300	TATU	1,79	537,00
27	LIXA MASSA - N 120	300	TATU	0,79	237,00
28	LIXA MASSA - N 150	150	TATU	0,79	118,50
29	LIXA MASSA - N 180	100	TATU	0,79	79,00
30	LIXA MASSA - N 80	290	TATU	0,79	229,10
31	LUVA LÁTEX MULTIUSO TAMANHO G	50	FOXLUX	4,99	249,50
32	LUVA LÁTEX MULTIUSO TAMANHO MÉDIO	50	FOXLUX	4,89	244,50
34	MASSA ACRÍLICA, LATA OU CAIXA, COM NO MÍNIMO 25 KILOS É INDICADA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS. COM ALTO PODER DE PREENCHIMENTO, ÓTIMA ADERÊNCIA, É FÁCIL DE LIXAR E APLICAR, ALÉM DE POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, ELEVADA CONSISTÊNCIA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIE. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS	67	REVCOLLOR	76	5.092,00
38	PINCEL TRINCHA DE ½ POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO	85	ATLAS	1,84	156,40
39	PINCEL TRINCHA DE 1.1/2 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	80	ATLAS	3,64	291,20
41	PINCEL TRINCHA DE 2.1/2 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	70	ATLAS	5,39	377,30
42	PINCEL TRINCHA DE 3" POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	90	ATLAS	7,89	710,10
43	PINCEL TRINCHA DE 3.1/2 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	100	ATLAS	8,89	889,00
44	PINCEL TRINCHA DE 3/4 POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	100	ATLAS	1,99	199,00
45	PINCEL TRINCHA DE 4" POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	95	ATLAS	10,80	1,026,00
46	PINCEL TRINCHA DE PINCEL TRINCHA DE 1" POLEGADA, MULTIUSO QUE POSSA SER USADO EM TINTA LÁTEX, ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ E TINTA A ÓLEO.	95	ATLAS	2,79	265,05
49	PROLONGADOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURAS, EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 2 METROS. UTILIZADO PARA MAIOR ALCANCE COM GARFOS DE PINTURA COM ROSCA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	10	ATLAS	23,90	239,00

50	PROLONGADOR TELESCOPICO PARA ROLO DE PINTURAS, EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. UTILIZADO PARA MAIOR ALCANCE COM GARFOS DE PINTURA COM ROSCA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	08	ATLAS	34,00	272,00
51	REJUNTE PARA CERÂMICAS, SACO COM 5KG, FLEXÍVEL, RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR, INDICADO PARA USO EM PISOS E PAREDES, COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E FACHADAS, USADO EM JUNTAS DE 2 MM ATÉ 10 MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS NATURAIS (MIRACEMA, SÃO TOMÉ, MINEIRA, GOIÁS E ARDÓSIA). PRODUTO INDICADO TAMBÉM PARA REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTO ASSENTADOS EM BASE DE DRYWALL.	50	ILHABELA	18,90	945,00
55	ROLO DE ESPUMA DE 09 CENTÍMETRO E COM CABO, COM 100% POLIÉSTER COM DENSIDADE 30 (KG/M³). RESISTENTE A SOLVENTES E DIÂMETRO DE 68 MM, MAIOR RETENÇÃO DE TINTA. INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, USADO EM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA (PVA), RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS.	45	CASTOR	3,89	175,05
58	SELADOR PRIMER A BASE DE RESINOSO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECIAIS LATA DE 18 LITROS OU CAIXA 25KG, EM COR BASE PARA PROPORCIONAR TOTAL ADERÊNCIA E UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO, AJUDANDO EM UM MENOR CONSUMO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO COMO TEXTURA E GRAFIATO. AS CORES E CÓDIGO DAS CORES EM CONFORMIDADE COM A COR SOLICITADA NO GRAFIATTO E TEXTURA. CIACOLLOR, VISOCRIL, FUTURA OU SIMILARES.	20	REVCOLLOR	80,90	1.618,00
60	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM	45	ATLAS	9,99	449,55
61	THINNER DE USO GERAL CONTENDO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLVENTES AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES E ÉTERES GLICÓLICOS ISENTO DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS.	98	BRASILUX	60,90	5.968,20
66	VERNIZ PREMIUM GALÃO DE 3,600 LITROS, TRIPLO FILTRO SOLAR, COM ACABAMENTO BRILHANTE. POSSUI ALTA PROTEÇÃO AOS RAIOS SOLARES, AÇÃO REPELENTE À ÁGUA E AÇÃO CONTRA FUNGOS, PROTEGENDO A MADEIRA CONTRA O ENVELHECIMENTO PRECOCE, O DESBOTAMENTO E A DETERIORAÇÃO. É RESISTENTE À ÁGUA, UMIDADE E TRÁFEGO DE PESSOAS. DEVE SER APLICADO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA. PRODUTO DE ACABAMENTO QUE PODE SER UTILIZADO TANTO PARA INTERIOR	160	BRASILUX	118,00	18.880,00

	COMO PARA EXTERIOR. IDEAL PARA PINTURA DE: DECKS, PORTAS, JANELAS, BATENTES E BEIRAS. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 110 METROS QUADRADOS POR DEMÃO, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.				
67	GRAFFIATO PREMIUM RISCADO MALHA 14, LATA OU CAIXA COM NO MÍNIMO 25 QUILOS, PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES DIVERSAS, COM RESINA ACRÍLICA, PROPORCIONANDO A HIDRO REPELÊNCIA, COM CORES DIVERSAS, CONFORME A SOLICITAÇÃO DESEJADA, GRÃOS DE QUARTZO NA GROSSURA CONFORME SOLICITADO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Á CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIANS.	25	REVCOLLOR	79,00	1.975,00
69	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA/SINALIZAÇÃO, CORES VARIADAS, BRILHANTE RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO ROLO, PINCEL E PISTOLA, UTILIZADA NA MARCAÇÃO DE FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO. BASE SOLVENTE, LATA 18 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M ² POR DEMÃO.	02	RIOCRIOL	320,00	640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 52.910,45 (cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado de acordo com as entregas dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos materiais, terá entrega em até 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria a ser atendida,

independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue em cada Setor emitente da AF.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 30/01/2025. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 003/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais na sede do município e nos distritos, no local indicado na AF emitido pelas Secretarias, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os materiais deverão ser acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.3.1. Os materiais, deverão se adequar as seguintes disposições:

- * Deverão ser entregues exatamente como foram solicitadas (especificação, embalagem, peso, medida, cor, quantidade, qualidade, tamanho, marca ofertada...);
- * Deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- * Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- * Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;
- * Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- * Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado.

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, em até 03 (três) dias;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 003/2023, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 003/2023 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento até o Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais verificando especificação marca quantidade, validade e pesagem e qualidade através do FISCAL DE CONTRATO, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta readequada apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias 09.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.51 Atenção Básica e Vigilância - Prevenção e Promoção da Saúde, Projeto de Atividade 2082, Fonte 1.600.000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato o Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor** O servidor **Marcelo Adriany Martins**, portador do CPF: 292.204.968-01, ocupante do cargo de farmacêutico como **Fiscal Titular**; O servidor **João Batista Lopes de Lima**, portadora do CPF: 015.859.131-38, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente**; nomeada pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 31 de janeiro de 2024.

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

André Laerte Marciano

Contratada

Testemunhas

Jean Martins Sobral
CPF: 037.988.811-46

Sara Regina da Silva Perez
CPF: 363.950.278-75